



PORTARIA N. 261/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO JORNAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
07/05/2021
Rayner R. Lima
ASSINATURA

CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA E EXCEPCIONALMENTE CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e X, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, formulado no memorando n. 479/2021/SMSCBN.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 44º, da Lei Municipal n. 621/2014 de 31 de outubro de 2014, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências”*, autoriza converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 06 de maio de 2021, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

*Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da pandemia do COVID-19, em plena época de vacinação, e que a referida servidora, Sra. Dacilene Paiva Jesus é a encarregada da vacinação no ESF Rural e nas propriedades rurais, com base na previsão legal entabulada no Art. 44º, §3º, da Lei Municipal n. 621/2014, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.*

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já



que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula funcional n. 1773, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 31/07/2020, tendo como período do gozo de férias a data de 16/05/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias das férias em pecúnia, do período compreendido de 01/05/2021 a 15/05/2021, em conformidade com o que dispõe o art. 44º, da Lei Municipal n. 621/2014, 31 de Outubro de 2014, que *"dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências"*.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 07 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 261/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 261/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA E EXCEPCIONALMENTE CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e X, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, formulado no memorando n. 479/2021/SMSCBN.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

"Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressaltados os casos previstos na legislação federal".

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 44º, da Lei Municipal n. 621/2014 31 de outubro de 2014, que *"dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências"*, autoriza converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 06 de maio de 2021, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da pandemia do COVID-19, em plena época de vacinação, e que a referida servidora, Sra. Dacilene Paivs Jesus, é a encarregada da vacinação no ESF Rural e nas propriedades rurais, com base na previsão legal entabulada no Art. 44º, §3º, da Lei Municipal n. 621/2014, de forma excepcional, DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula funcional n. 1773, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 31/07/2020, tendo como período do gozo de férias a data de 16/05/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias das férias em pecúnia, do período compreendido de 01/05/2021 a 15/05/2021, em conformidade com o que dispõe o art. 44º, da Lei Municipal n. 621/2014, 31 de Outubro de 2014, que *"dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências"*.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 07 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 458/2021.

De 14 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER**, servidora no cargo de Gerente de nutrição das unidades escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021** – cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede Pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2021 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas**, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 049/2021 A CONTRATO 062/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 049/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 006/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANARANA-MT, conforme termo de referência – anexo I do **Convite nº 006/2021**.

Valor: R\$ 58.469,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 005/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 31/01/2022

Contratado: J. P. BARBOSA-ME

Objeto: Locação de imóvel com área total construída de 350 m², localizado na Rua Yucumã, 1004, bairro nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial CAPS de Canarana-MT.

Valor: R\$ 245.993,68 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT